

CONTRATO nº 03/2018

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA APOIO À
GESTÃO ESTADUAL DO TURISMO**

**PROJETO:
PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO EM
SERGIPE - PRODETUR/SERGIPE**

**CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº
2984/OC-BR (BR-L1256)**

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID

**COMPRADOR:
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR**

**EMPRESA FORNECEDORA:
FI COMÉRCIO EM GERAL EIRELI -EPP**

30 / 05 / 2018



TERMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2018		DATA: 30 de maio de 2018
Processo Nº 038.000.00037/2017-6		CP Nº 002/2017 de 28/12/2017
Fundamento Legal: Contrato de Empréstimo No 2984/OC-BR (BR-L1256) celebrado entre o Governo Mutuário do Empréstimo e o BID; Lei Federal No 8666, de 21/06/93, e alterações subsequentes; e demais legislações pertinentes à matéria.		
Objeto: O objeto do Contrato é o fornecimento de Equipamentos de Informática, incluindo 24 Microcomputadores Básico, 08 Microcomputadores Avançado, 06 Notebook e 01 WebCam, conforme especificações técnicas constantes no Anexo IV deste termo do contrato.		
Datas:		
De Conclusão do Fornecedor: 30 (trinta) dias	De Vigência do Contrato: 90 (noventa) dias.	
Valor do Contrato: Valor Total: R\$ 130.005,00 (Cento e trinta mil e cinco reais)		
Dotação: A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta do Elemento 44.90.00 – Investimentos, da Ação 23.695.0051.1687 – Fortalecimento Institucional dos Órgãos Gestores do Turismo (PRODETUR –BID), Subação 0291 – Operação de Crédito Externo, do Orçamento do 33101 – Secretaria de Estado do Turismo.		

Aos trinta dias do mês de maio de 2018, a **Secretaria de Estado do Turismo** (“Contratante”), com sede na Avenida Marieta Leite nº 301, bairro Grageru, município de Aracaju/SE, neste ato representado por seu Secretário, **Cincinato Barros Mello**, doravante denominado Contratante, de um lado, e **FI Comércio em Geral Eireli -EPP**, aqui representado por **Farad dos Santos Mercês**, doravante denominado “Contratado”, do outro lado.

Considerando que o Contratante, necessita de determinados Bens decorrentes objeto do Edital de Comparação de Preços nº 002/2017, Processo nº 038.000.00037/2017-6, a saber: **24 Microcomputadores Básico, 08 Microcomputadores Avançado, 06 Notebook e 01 WebCam**, conforme especificações técnicas constantes no Anexo IV, deste termo do contrato.

E tendo a proposta apresentada pelo Contratado sido aceita pelo Contratante, conforme Termo de Homologação publicado em 04/05/2018, no Diário Oficial do Estado de Sergipe, para o fornecimento desses Bens no total de **R\$ 130.005,00** (Cento e trinta mil e cinco reais), doravante denominado Valor do Contrato.

RESOLVEM celebrar este Contrato, regido pelas disposições seguintes:

1. Neste Contrato as palavras e expressões terão o mesmo significado que o definido nas Condições Gerais do Contrato.
2. Os seguintes documentos integram este Contrato, que serão lidos e interpretados como




Contrato Padrão – Aquisição de Bens

parte do mesmo, independente de transcrição:

- (a) Condições Gerais do Contrato;
- (b) Dados do Contrato;
- (c) Apresentação da Proposta e Planilha de Quantidades e Preços submetidas pelo Contratado; e
- (d) Especificações Técnicas.

3. O prazo contratual é de 90 (noventa) dias e o prazo de execução do fornecimento dos Bens é de 30 (trinta) dias.

4. Pelos pagamentos a serem feitos pelo Contratante, ao Contratado, o Contratado se compromete, por este instrumento e perante o Contratante, a fornecer os Bens e a corrigir defeitos em total conformidade, sob todos os aspectos, com as provisões do Contrato.

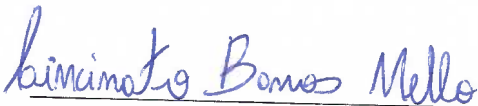
5. O Contratante se compromete, por este instrumento, a pagar ao Contratado, pelo fornecimento dos Bens e a correção de defeitos, o Valor do Contrato, irrevogável, nos prazos e forma ajustados, correndo as respectivas despesas à conta de do Elemento 44.90.00 – Investimentos, da Ação 23.695.0051.1687 – Fortalecimento Institucional dos Órgãos Gestores do Turismo (PRODETUR – BID), Subação 0291 – Operação de Crédito Externo, do Orçamento do 33101 – Secretaria de Estado do Turismo.

As partes aqui referidas realizaram este Contrato perante testemunhas, de acordo com as leis do Brasil em vigor no dia e ano acima.

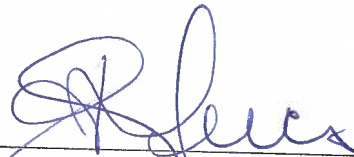
PELO CONTRATANTE

PELA EMPRESA

Assinaturas:

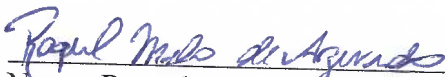


Cincinato Barros Mello
Secretário de Estado do Turismo

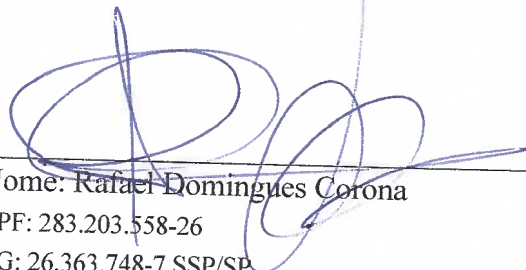


Farad dos Santos Mercês
Representante Legal - FI Comércio em Geral Eireli-EPP

Testemunhas:



Nome: Raquel Melo de Azevedo
CPF: 992.036.005-82
RG: 1.308.135 SSP/SE



Nome: Rafael Domingues Corona
CPF: 283.203.558-26
RG: 26.363.748-7 SSP/SP

ANEXO I
CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO (CGC)



CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO (CGC)

1. DEFINIÇÕES

1.1 Neste Contrato, os termos a seguir listados têm seus significados assim definidos:

- (a) “Banco” - é o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).
- (b) “Bens” - são os equipamentos, máquinas, acessórios e outros materiais, cujo fornecimento seja requisitado ao Contratado, nas condições contratadas;
- (c) “Contratado” - é o Licitante vencedor da licitação a quem foi adjudicado o objeto do Contrato;
- (d) “Contrato” - é o Termo de Contrato assinado pelo Contratante e pelo Contratado, compreendendo todos os documentos e anexos a ele incorporados por referência, para contemplar os direitos e obrigações referentes ao fornecimento dos Bens e Serviços, inclusive os prazos de entrega;
- (e) “Contratante” - é o Comprador signatário do Contrato na qualidade de Contratante, qualificado no Termo de Contrato;
- (f) DDP / Destino Final – é “*delivered duty paid*” (*Entregue com Direitos Pagos até local de destino designado*), tendo o significado e efeito estipulados nas Regras Internacionais para a Interpretação dos Termos de Comércio, edição publicada pela Câmara Internacional de Comércio, Paris e comumente denominado INCOTERMS, 2000. O preço DDP / Destino Final inclui além do preço dos bens, o transporte doméstico, todos os impostos, licenças, autorizações e seguros necessários até a entrega dos bens no Destino Final;
- (g) “Destino Final” - é o local, indicado nos Dados do Contrato, onde deverão ser entregues os Bens e executados os Serviços;
- (h) “Valor do Contrato” - é o montante a ser pago ao Contratado, nas condições acordadas no Contrato, pela completa e apropriada execução de suas obrigações contratuais;
- (i) Serviços Decorrentes – são os serviços decorrentes ao fornecimento dos Bens, tais como execução ou supervisão de montagem, execução ou supervisão ou manutenção e/ou conserto dos Bens fornecidos, por um período de tempo acordado entre as partes, entrega de ferramentas especiais e treinamento. Seus preços cobrados pelo Fornecedor em separado; e
- (j) Termo de Recebimento Definitivo (TRD) dos Bens e Serviços - certificado emitido pelo Contratante atestando a entrega, o recebimento e aceitação dos Bens e dos Serviços.



2. APLICABILIDADE

2.1. Estas Condições Gerais prevalecem exceto se modificadas nos Dados do Contrato ou por dispositivos constantes do próprio Contrato.

3. PAÍS DE ORIGEM

3.1 Todos os Bens e Serviços Decorrentes fornecidos em virtude do Contrato deverão ser originários de países elegíveis do Banco.

3.2. Para os fins desta Cláusula "origem" é o lugar onde os Bens forem extraídos, cultivados ou produzidos ou de onde os serviços forem fornecidos. Os Bens são considerados produzidos quando, através de fabricação, processamento ou montagem substancial da maior parte de seus componentes, resultem em produto comercialmente reconhecido, substancialmente diferente de seus componentes em suas características básicas, em sua finalidade ou uso.

3.3 A origem dos Bens e Serviços é distinta da nacionalidade do Contratado.

4. NORMAS

4.1 Os Bens fornecidos e os Serviços executados em razão deste Contrato deverão estar de acordo com as Especificações Técnicas – Formulário III e, quando nenhum padrão aplicável for mencionado, deverão adequar-se à norma oficial mais recente emitida pela instituição responsável do país de origem dos mesmos.

5. DIREITOS DE PATENTE

5.1 O Contratado se responsabilizará por toda e qualquer reclamação de terceiros por infração a direitos relativos a patentes, marcas registradas ou desenhos industriais com respeito ao uso dos Bens, ou de suas partes.

6. GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 Quando da assinatura do Contrato, o Contratado entregará ao Contratante a Garantia de Execução no montante estipulado nos Dados do Contrato.

6.2 A Garantia deverá ser emitida por uma instituição de prestígio selecionada pelo Concorrente em qualquer país membro do Banco. Se a instituição que emite a garantia estiver localizada fora do Brasil, esta deverá ter uma instituição financeira correspondente no Brasil que permita fazer efetiva essa garantia.

6.3 O valor da Garantia de Execução deverá ser pago ao Contratante em indenização por perdas e danos que resultarem do descumprimento pelo Contratado de suas obrigações



contratuais.

6.4 A Garantia de Execução deverá permanecer válida, no mínimo, até 28 (vinte e oito) dias além do prazo previsto para a conclusão do fornecimento, em uma das seguintes modalidades:

(a) Garantia Bancária **incondicional** emitida por uma instituição bancária aceitável pelo **Comprador**; ou

(b) outros instrumentos de caráter incondicional aceitáveis pelo **Comprador**, pagáveis a vista e em sua primeira solicitação.

6.5. A Garantia de Execução será liberada e restituída pelo Contratante ao Contratado no quando do efetivo cumprimento das obrigações contratuais, incluídas as relativas às garantias estipuladas no Contrato, com a emissão do Termo de Recebimento dos Bens e Serviços, exceto se definido de outra forma nos Dados do Contrato.

7. INSPEÇÕES E TESTES

7.1 O Contratante, ou seu representante, poderá inspecionar e/ou testar os Bens para confirmar se eles atendem aos requisitos do Contrato. Os Dados do Contrato e/ou as Especificações Técnicas estipulam quais inspeções e testes serão exigidos pelo Contratante e onde serão realizados. O Contratante deverá informar o Contratado, por escrito, a identidade dos agentes ou representantes designados para tais inspeções ou testes.

7.2 As inspeções e testes poderão ser realizados nas instalações do Contratado ou de seu (s) subcontratado (s), em laboratório credenciado e/ou no Local de Entrega conforme designado nos Dados do Contrato. Quando realizados em instalações do Contratado ou de seu (s) subcontratado(s), toda assistência necessária, incluindo acesso a desenhos e dados de produção, deverá ser prestada aos inspetores sem custo adicional para o Contratante.

7.3 Quando algum Bem apresentar falhas, detectadas na inspeção ou teste, o Contratante poderá rejeitá-lo e ao Contratado caberá substituí-lo ou efetuar as alterações necessárias para atender aos requisitos da especificação, sem custo adicional para o Contratante.

7.4 O direito do Contratante de inspecionar, testar e, quando for o caso, de rejeitar os Bens após sua entrega, não será limitado ou dispensado pelo fato de os Bens terem sido inspecionados, testados e aprovados antes da entrega, pelo Contratante ou seu representante.

7.5 O disposto na Cláusula 7 das CGC, não implica em novação ou renúncia de quaisquer direitos oriundos do Contrato, notadamente com respeito às garantias ou outras obrigações acordadas no Contrato.

8. EMBALAGEM

8.1 O Contratado deverá providenciar a adequada embalagem dos Bens, a fim de evitar avarias ou deteriorações durante o transporte até o seu Destino Final, conforme indicado nos

Dados do Contrato. A embalagem deverá resistir a manuseio, ainda que sob condições severas, à exposição a extremas temperaturas, maresia e chuva durante seu transporte e armazenagem ao relento. O tamanho e o peso das caixas que servirão de embalagem deverão levar em consideração à distância até o Destino Final e a ausência de facilidade de manuseio de material pesado durante o transporte.

8.2. A Embalagem, identificação e documentação, dentro e fora dos volumes, deverão estar rigorosamente de acordo com as exigências estipuladas no Contrato e com as instruções subseqüentes emitidas pelo Contratante conforme disposto na Cláusula 15 das CGC.

9. ENTREGA E DOCUMENTOS

9.1 A entrega dos Bens, pelo Contratado, deverá ser feita em conformidade com os termos especificados nos Dados do Contrato.

9.2 A entrega será considerada efetiva somente após a descarga dos Bens no Local de Entrega especificado nos Dados do Contrato e após emitido o respectivo Termo de Recebimento dos Bens e Serviços.

9.3 O Contratado deverá, para os fins de pagamento, entregar ao Contratante os seguintes documentos:

- (a) Nota fiscal / fatura contendo a descrição dos Bens e dos serviços, quantidades, preços unitários e valor total;
- (b) Nota de entrega, e/ou cópia de um conhecimento marítimo não negociável (ou um documento de transporte de cabotagem ou um conhecimento aéreo, ou manifesto ferroviário ou rodoviário, ou um documento de transporte multimodal), se for o caso;
- (c) Certificado de Inspeção ou Certificado de Isenção de Inspeção emitido pelo inspetor do Contratante ou agência por ele autorizada, se for o caso;
- (d) Certificado de Garantia do Fabricante/Contratado; e
- (e) Certificado de Origem, quando aplicável.

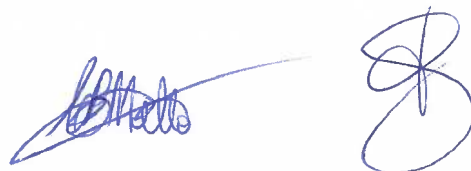
10. SEGURO

10.1 De acordo com o preço DDP / Destino Final – Incoterms 2000, o seguro fica a critério do Contratado.

10.2 O seguro não é obrigatório, mas toda a responsabilidade fica por conta do Contratado até a entrega no Destino Final.

11. TRANSPORTE

11.1 O transporte dos Bens até o Destino Final, incluindo operação de carga e descarga, deverá ser providenciado e pago pelo Contratado.



12. SERVIÇOS DECORRENTES ¹

12.1 O Contratado poderá ser solicitado a prestar os seguintes Serviços, entre outros que serão definidos nos Dados do Contrato:

- (a) execução ou supervisão da instalação do equipamento e/ou colocação em funcionamento dos Bens fornecidos;
- (b) supervisão e manutenção e/ou conserto dos Bens fornecidos, por um período de tempo acordado entre as partes, desde que tais serviços não desobriguem o Contratado de nenhuma garantia contratual; e,
- (c) treinamento da equipe do Contratante na fábrica do Contratado ou em outro local a ser indicado, em montagem, início de funcionamento, operação, manutenção e conserto dos Bens fornecidos.

12.2 Os preços cobrados pelo Contratado para os Serviços Decorrentes, se não incluídos no Preço do Contrato, deverão ser acordados antecipadamente pelas partes e não deverão exceder os preços normalmente cobrados a outros clientes por serviços similares.

13. GARANTIAS

13.1 O Contratado garante que todos os Bens fornecidos são novos, sem uso, de modelos os mais recentes ou atuais e incorporam todas as recentes melhorias em projeto e materiais, exceto quando estipulado de outro modo nas Especificações Técnicas. O Contratado garante também que nenhum dos Bens apresenta vícios provenientes de projeto, material ou mão de obra utilizados (exceto se o projeto ou material for exigido pelas especificações estabelecidas pelo Contratante) ou decorrente de ato ou omissão do Contratado, que possa surgir pelo uso normal dos Bens, nas condições existentes no Brasil.


13.2 Essa Garantia permanecerá válida por, no mínimo, 12 (doze) meses após a data da emissão do Termo de Recebimento dos Bens e Serviços ou, no mínimo, por 24 (vinte e quatro) meses após o prazo de entrega contado a partir da data de emissão pelo Comprador da Ordem de Compra, valendo o período que se esgotar mais cedo.

13.3. O Contratante notificará prontamente ao Contratado, por escrito, quaisquer reclamações surgidas no período de garantia.

13.4 Ao receber tal notificação, o Contratado deverá substituir com presteza, no todo ou em parte, os Bens defeituosos, sem ônus para o Contratante. Correrão por conta do Contratado as despesas de transporte dos Bens, consertados ou substituídos, quando for o caso.

13.5 No caso em que o Contratado, tendo sido notificado, deixar de reparar os defeitos dentro de um período de 30 dias contados da notificação, o Contratante poderá tomar as providências

¹ Esta Cláusula 12, Serviços Decorrentes é exemplificativa, a adaptação às peculiaridades dos Bens a serem fornecidos deverá constar dos Dados do Contrato



que julgar necessárias para reparar os Bens, sob o risco e despesas exclusivos do Contratado, sem prejuízo de outros direitos do Contratante, nos termos do Contrato.

13.6 Todos os componentes semelhantes deverão ser intercambiáveis e as peças de reposição deverão ser de qualidade igual ou superior às peças originais, sendo a sua garantia de funcionamento válida por 1 (um) ano a contar da data da reposição. Todas as despesas decorrentes da substituição correrão à custa do Contratado.

14. PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serão feitos de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro constante dos Dados do Contrato.

14.2 As solicitações do Contratado ao Contratante para pagamento deverão ser feitas por escrito, acompanhadas de faturas que descrevam, de forma apropriada, os Bens entregues e os Serviços executados e, quando aplicável, acompanhadas dos documentos de embarque, apresentados de acordo com a Cláusula 9 das CGC, sem prejuízo do cumprimento das demais obrigações estipuladas no Contrato.

14.3 Os pagamentos deverão ser efetuados dentro do prazo estabelecido nos Dados do Contrato.

14.4 Caso o Contratante deixe de pagar ao Contratado dentro do prazo estabelecido nos Dados do Contrato, incidirão juros sobre os valores em atraso. Os juros serão calculados a partir da data em que o pagamento deveria ter sido efetuado até a data do efetivo pagamento. O cálculo será feito utilizando-se o índice definido nos Dados do Contrato, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$AF = \frac{V \times (Ip - Iv)}{Iv}$$

onde,

AF = valor do ajuste financeiro;

V = valor do principal (nota fiscal/fatura) na data do vencimento;

Ip = Índice do dia do pagamento; e

Iv = Índice do dia do vencimento.

15. ORDENS DE MODIFICAÇÃO

15.1 O Contratante poderá, a qualquer tempo, mediante ordem por escrito dirigida ao Contratado e de acordo com a Cláusula 26 das CGC, efetuar modificações dentro do escopo geral do Contrato em um ou mais dos seguintes itens:

(a) desenhos, projetos ou especificações, quando os Bens a serem fornecidos devam ser



- fabricados especificamente para o Contratante;
- (b) método de embarque e tipo de embalagem;
- (c) local de entrega; ou
- (d) serviços a serem executados pelo Contratado.

15.2 Caso alguma das modificações comprovadamente venha a provocar aumento ou diminuição no custo ou no tempo de execução, será feito um ajuste equitativo no Preço do Contrato ou no prazo de entrega, ou em ambos, aditando-se o Contrato adequadamente. Qualquer reclamação do Contratado referente a ajustes decorrentes de ordens de modificação expedidas nos termos desta Cláusula deverá ser feita, antecipadamente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da data do recebimento da ordem de modificação.

16. ADITAMENTOS CONTRATUAIS

16.1 Ressalvado o disposto na Cláusula 18 das CGC, nenhuma variação ou modificação dos termos do Contrato será feita, a não ser através de aditamento contratual celebrado entre as partes.

17. SUB-ROGAÇÃO

17.1 O Contratado não poderá transferir para outrem total ou parcialmente suas obrigações contratuais salvo mediante consentimento prévio e expresso do Contratante.

18. ATRASO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO PELO CONTRATADO

18.1 A entrega dos Bens e a execução dos Serviços deverão ser realizadas de acordo com o prazo fixado no Termo de Contrato.

18.2 Caso o Contratado venha a atrasar, sem justificativa, o cumprimento de suas obrigações, ficará sujeito às seguintes sanções:

- (a) multas;
- (b) execução da Garantia de Execução; e
- (c) rescisão do Contrato por inadimplência.

18.3 Caso, durante a execução do Contrato, ocorram quaisquer eventos que impeçam a entrega dos Bens e a execução de Serviços dentro dos prazos acordados, o Contratado deverá notificar prontamente o Contratante, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e suas causas. Logo após o recebimento do aviso do Contratado, o Contratante deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido. A prorrogação deverá ser confirmada pelas partes, por meio de um aditamento ao Contrato, mantidas todas as condições do Contrato original.



19. MULTA

19.1 Ressalvado o disposto na Cláusula 23 das CGC, caso o Contratado se torne inadimplente com respeito à entrega de algum ou de todos os Bens ou na execução dos Serviços, o Contratante poderá, sem prejuízo de outras medidas, deduzir do preço contratual, a título de multa, o equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do preço dos Bens em atraso ou dos Serviços não executados por cada dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. Uma vez atingido esse limite, o Contratante poderá executar a Garantia de Execução e, se persistir, rescindir o Contrato.

20 RESCISÃO POR INADIMPLÊNCIA

20.1 Sem prejuízo de outras medidas cabíveis por inadimplência de cláusula contratual, o Contratante poderá rescindir este Contrato, no todo ou em parte, mediante notificação por escrito:

(a) caso o Contratado deixe de entregar parcial ou integralmente os Bens e executar os serviços dentro do(s) prazo(s) estipulado(s) no Contrato, ou na prorrogação que lhe tenha sido concedida, de acordo com a Cláusula 18 das CGC;

(b) caso o Contratado deixe de cumprir quaisquer outras obrigações contratuais.

20.2 O Contratante pode, também, a seu juízo, rescindir este Contrato, no todo ou em parte, caso o Contratado tenha se envolvido em Práticas Proibidas.

20.3 Caso o Contratante rescinda o Contrato, poderá adquirir, nas condições e forma que julgar apropriadas, os Bens similares àqueles não entregues e o Contratado arcará com os custos decorrentes.

21. RESCISÃO POR INSOLVÊNCIA

21.1 O Contratante poderá rescindir o Contrato a qualquer momento através de notificação por escrito ao Contratado, sem a obrigação de pagar indenização, caso este vier a falir ou tornar-se, de qualquer outra forma, insolvente, observando-se que tal rescisão não afetará ou prejudicará nenhum direito, ação ou medida já cabível ou que vier a caber ao Contratante.

22. RESCISÃO POR CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA

22.1 O Contratante poderá, através de notificação por escrito ao Contratado, rescindir o Contrato a qualquer tempo, no todo ou em parte, por estrita conveniência administrativa. A notificação de rescisão deverá explicitar sua extensão, a data a partir da qual se tornará eficaz e também que a rescisão ocorre por motivo de conveniência do Contratante.

22.2 Os Bens que estiverem completos e prontos para entrega ou embarque dentro de 30 (trinta) dias do recebimento, pelo Contratado, da notificação de rescisão, serão entregues de



acordo com os termos e preços contratuais. Para os Bens restantes, o Contratante poderá:

- (a) aceitar que sejam completados e entregues, nos termos e preços contratuais; e/ou
- (b) cancelar o remanescente e pagar ao Contratado um valor, mutuamente acertado, para os Bens parcialmente produzidos e para os materiais e peças previamente adquiridos pelo Contratado.

23. FORÇA MAIOR

23.1 Não obstante o disposto nas Cláusulas 18, 19 e 20 das CGC, o Contratado não será penalizado com a perda da Garantia de Execução, com a aplicação de multas por perdas e danos ou com a rescisão contratual caso sua inadimplência derive de motivo de Força Maior.

23.2 Para os efeitos do Contrato, “Força Maior” significa qualquer ato ou fato que esteja fora do controle da parte que a invoca e que torne impossível o cumprimento de suas obrigações contratuais, incluindo guerra ou revolução, incêndio, explosão, fenômenos geológicos ou climáticos, greves (exceto quando limitadas aos empregados de qualquer das partes). Tal conceito de Força Maior não inclui ato ou fato:

- (a) causado por culpa ou dolo da parte que a invoca; e,
- (b) que pudesse ter sido evitado ou razoavelmente previsto e considerado pela parte que o invoca.

23.3 Qualquer uma das partes só terá o direito de invocar motivo de Força Maior se a ocorrência de tal evento for prontamente notificada à outra parte.

23.4 A parte afetada por Força Maior deverá tomar todas as medidas necessárias para eliminar ou minorar, tanto quanto possível os seus efeitos, inclusive para restringir ao máximo o período durante o qual estará impedida de cumprir integralmente suas obrigações contratuais.

23.5 A ocorrência de motivo de Força Maior não eximirá a parte que a invoca, da satisfação pontual das obrigações cujo cumprimento não tenha sido afetado pelo evento.

24. SOLUÇÃO DE LITÍGIOS

24.1 O Contratante e o Contratado deverão esforçar-se para resolver, amigavelmente, por meio de negociações diretas e informais, qualquer desavença ou disputa que surgir entre as partes sobre o Contrato. As partes, de comum acordo, poderão designar um profissional atribuindo-lhe a função de Conciliador para dirimir questões de caráter predominantemente técnico.

24.2 Caso, passados 30 (trinta) dias do início de tais negociações, o Contratante e o Contratado não chegarem à solução amigável, qualquer das partes poderá solicitar que o litígio seja submetido aos seguintes mecanismos:



- (a) mediação administrativa, conduzida perante o órgão competente indicado nos Dados do Contrato; e,
- (b) se não solucionado pelo mecanismo indicado na alínea anterior, será submetido ao foro de eleição indicado nos Dados do Contrato.

25. IDIOMA E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

25.1 O Contrato é lavrado no idioma Português e interpretado de acordo com as leis em vigor no Brasil.

26. NOTIFICAÇÕES

26.1 Qualquer notificação ou comunicação emitida por uma das partes à outra, a respeito do Contrato, deverá ser enviada por fac-símile ou correio eletrônico e posteriormente confirmada por carta, ao endereço especificado para tal propósito nos Dados do Contrato.

27. IMPOSTOS E TAXAS

27.1 O Contratado será totalmente responsável por todos os impostos, tributos, licenças e outros encargos decorrentes do Contrato, até que o Bem contratado seja entregue ao Contratante e os Serviços executados.

28. PRÁTICAS PROIBIDAS

28.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco ² todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomar medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

- (a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a

2. No site do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.



seguir:

(i) uma *prática corrupta* consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;

(ii) uma *prática fraudulenta* é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;

(iii) uma *prática coercitiva* consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar imprópriamente as ações de outra parte; e

(v) uma *prática obstrutiva* consiste em:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação, ou

(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Banco e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 28.1(f) a seguir.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;

(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;

(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco



considere razoável;

(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;

(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação³ como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos parágrafos 28.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo “sanção” refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes,

3. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.



concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção VI relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

28.2 Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

- (i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;



- (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
- (iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
- (v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
- (vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
- (vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 28.1 (b).

Two handwritten signatures in blue ink are located at the bottom right of the page. The signature on the left is more complex and scribbled, while the one on the right is a stylized, circular mark.

ANEXO II
DADOS DO CONTRATO



Parágrafo de Referência das CGC	Complemento ou Modificação das Condições Gerais do Contrato (CGC)
[6.1]	Não será exigida apresentação de Garantia de Execução para a contratação.
[6.5]	NÃO APLICÁVEL.
[7.1]	Os bens fornecidos pelo contratado serão inspecionados e/ou testados no ato da entrega para confirmar se eles atendem aos requisitos do Contrato.
[7.2]	A inspeção dos bens fornecidos será efetuada no local de entrega.
[8.1]	Entregar todos os bens nas suas embalagens originais ou outras adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a fábrica até o local de montagem sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias não pavimentadas e/ou via marítima ou aérea.
[9.1]	Os bens fornecidos deverão ser entregues na sede da SETUR, durante o horário de expediente normal: de segunda a sexta-feira, das 7:00h às 13:00h.
[9.2]	O Local de Entrega dos bens é: Sede da Secretaria de Estado do Turismo Avenida Marieta Leite, nº 301 – Grageru – Aracaju/SE, CEP 49.027-190
[14.1]	<p>O pagamento dos Bens e Serviços deverá ser feito como segue:</p> <p>(a) Pagamento Contra Entrega: 80% (oitenta por cento) do Valor do Contrato será efetuado contra entrega dos Bens, de acordo com o cronograma determinado no Contrato e contra apresentação das notas fiscais ou outros documentos. Caso a entrega seja parcelada, o pagamento respectivo será pro rata;</p> <p>(b) Pagamento Final: 20% (vinte por cento) do Valor do Contrato será efetuado:</p> <p>i) contra aceitação final dos Bens entregues, com a apresentação do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) dos Bens e Serviços, bem</p> <p>ii) contra a apresentação do documento de cobrança.</p>
[14.3]	Os pagamentos deverão ser efetuados pelo Contratante dentro de 30 (trinta) dias da data da apresentação do documento de cobrança pelo Contratado.
[14.4]	Atraso de pagamento: O índice de reajuste é o Índice de Preços ao Consumidor (IPC) da

Anexo II – Dados do Contrato

	Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da USP (FIPE).
[24.2]	<p>Solução de litígios:</p> <p>(a) mediação administrativa, conduzida perante: Câmara NUMEAR – Núcleo de Mediação e Arbitragem, localizado na Rua Terêncio Sampaio, 532 – Grageru - Aracaju/SE.</p> <p>(b) se não solucionado pelo mecanismo indicado na alínea anterior, será submetido ao foro da cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.</p>
[26.1]	<p>Os endereços para notificações são os seguintes:</p> <p>Contratante: Secretaria de Estado do Turismo Unidade de Coordenação do PRODETUR/SE Avenida Marieta Leite, nº 301 – Grageru – Aracaju/SE CEP 49.027-190</p> <p>Contratado: FI Comércio em Geral Eireli –EPP Rua Herildo Brito, Nº 287, B. Santos Dumont – Aracaju/SE CEP 49087-250</p>



ANEXIO III
PROPOSTA E PLANILHA DE QUANTIDADE
E PREÇOS



FORMULÁRIO I. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Data: 19/02/2018 ARACAJU/SE

Contrato de Empréstimo Nº 2984/OC-BR (BR-L1256)
Comparação de Preços (CP): Nº 002/2017

Alternativa Nº 01

À Secretaria de Estado de Turismo –SETUR

Nós, abaixo assinados, declaramos que:

- (a) Examinamos e não fazemos objeção alguma aos documentos de licitação, inclusive Adendos
- (b) Propomos fornecer os seguintes Bens e Serviços Conexos em conformidade com os Documentos de Licitação e de acordo com o Cronograma de Entrega estabelecido no Escopo do Fornecimento e nos comprometemos a que estes Bens e Serviços Conexos sejam originários de países membros do Banco: **equipamentos e mobiliário para apoio à gestão estadual de turismo.**
- (c) Outrossim, declaramos que:
 - (i) os materiais utilizados na fabricação dos bens e na execução dos serviços são novos, sem uso, de modelos mais recentes ou atuais;
 - (ii) os bens e serviços ofertados não apresentam vícios provenientes de projeto, material ou mão de obra utilizados ou decorrente de ato ou omissão do Licitante que possam surgir pelo uso normal dos mesmos, nas condições existentes no Brasil;

O preço total de nossa Proposta, excluindo qualquer desconto oferecido no item (e) a seguir é: R\$ R\$ 303.251,00 (trezentos e três mil duzentos e cinquenta e um reais)

- (d) Os descontos oferecidos e a metodologia para sua aplicação são:

Descontos. Se nossa proposta for aceita, os seguintes descontos serão aplicáveis

Metodologia de Aplicação dos Descontos. Os descontos serão aplicados de acordo com a seguinte metodologia: **NÃO APLICAVEL**

- (e) Nossa proposta se manterá vigente pelo período estabelecido na Subcláusula 3.3 das IAL, a partir da data limite fixada para a apresentação das propostas em conformidade com a Subcláusula 4.2 das IAL; esta proposta nos obrigará e poderá ser aceita em qualquer momento antes da expiração deste período;
- (f) Nós, os abaixo assinados, incluindo todos os Subcontratados ou fornecedores necessários para executar qualquer parte do contrato, temos nacionalidade de Países Elegíveis **BRASILEIRA**
- (g) Nossa empresa, suas afiliadas ou subsidiárias, incluindo todos os Subcontratados ou fornecedores para executar qualquer parte do contrato, não foram declarados inelegíveis pelo Banco, no âmbito das leis do Brasil ou regulamentos oficiais, em conformidade com a Cláusula 8 das IAL;
- (i) Não temos nenhuma sanção do Banco ou de alguma outra Instituição Financeira Internacional (IFI).
- (j) Usaremos os nossos melhores esforços para assistir ao Banco nas suas investigações.
- (k) Comprometemo-nos que dentro do processo de aquisição (e no caso de resultar adjudicatários, na execução) do contrato, a observar as leis sobre práticas proibidas aplicáveis no Brasil.
- (l) As seguintes comissões, gratificações ou honorários foram pagos ou serão pagos com relação ao processo desta licitação ou execução do Contrato: **NENHUM gratificação]**



F.I Comercio e m Geral LTDA-EPP

Rua Herildo Brito, Nº 287, B. Santos Dumont CEP: 49087-250, Aracaju - SE. CNPJ: 07.999.951/0001-65 Ins. Est.: 27.113.528-0

TEL-(79) 3211-9132 / FAX: (79)3211-6764

e-mail: ficomercio@gmail.com

Nome do Beneficiário	Endereço	Razão	Valor
----------------------	----------	-------	-------

[Se não foram nem serão pagos, indicar "nenhum"]

- (m) Entendemos que esta proposta, junto com sua devida aceitação por escrito incluída na Carta de Aceitação, constituirá uma obrigação contratual entre nós, até que o Contrato formal seja preparado e assinado pelas partes;
- (n) Entendemos que não estão obrigados a aceitar a proposta de menor preço avaliado, nem nenhuma outra proposta que recebam.

FARAD DOS SANTOS MERCÊS : F.I Comercio em Geral LTDA-EPP


Sócio – Proprietário


F.I Comercio em Geral LTDA-EPP

Rua Herílido Brito, Nº 287, B. Santos Dumont CEP: 49087-250, Aracaju - SE. CNPJ: 07.999.951/0001-65 Ins. Est.: 27.113.528-0

TEL-(79) 3211-9132 / FAX: (79)3211-6764

e-mail: ficomercio@gmail.com

etaria de Estado de Turismo –SETUR
lo de Empréstimo Nº 2984/OC-BR (BR-L1256)
iração de Pregos (CP): Nº 002/2017

5 do CARTA CONVITE 02/2018 – Secretaria de Estado de Turismo –SETUR , que tem como objeto MATERIAIS PERMANENTES, a empresa FI COMÉRCIO EM EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 07.999.951/0001-65, com sede à Rua Herildo Brito, Nº 287, B. Santos Dumont, CEP: 49.087-250 Aracaju – SE, com inscrição Estadual 3.528-0, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, apresenta a seguinte proposta de prego:

Item	Descrição do Material	Marca/Modelo	Unid.	Qntd	Preço	
					Preço Unitário	Total
1	Microcomputador BásicoPROCESSADOR: com no mínimo 2 núcleos reais, frequência mínima de 3.70 GHz, memória cache mínima de 3MB - MEMÓRIA RAM: DDR3 de 4GB (1x4GB), frequência mínima de 1600 Mhz – DISCO RÍGIDO (HD): capacidade mínima de 500GB, interface SATA II, velocidade mínima de rotação de 7200 RPM, memória cache mínima DE 16 MB – PLACA DE VIDEO: deve ser integrada com capacidade de alocar dinamicamente no mínimo 512 MB Máx resolução: 2048x1536 – LETOR E GRAVADOR DE DVD: DVD +/- RW 8x – 9,5 mm. CONEXÕES: Deverá possuir no mínimo 4 Portas USB 3.0, 4 Portas USB 2.0, 1 Porta HDMI, 1 Entrada e saída de áudio universal, 1 Porta VGA, 1 Porta de rede RJ-45 (Ethernet 10/100/1000). FONTE DE ALIMENTAÇÃO: potência de pelo menos 400 watts de 100 - 240 Volts AC – Bivolt, com frequência de 50-60Hz A fonte deverá ter no mínimo 87% de eficiência em 100% da carga total - SISTEMA OPERACIONAL: Windows 10 Pro de 64 bits, em português (Brasil). MONITOR: LED possuir no mínimo 21,5 polegadas diagonais no formato 16:9. TECLADO: Teclado padrão ABNT II, com conector USB – MOUSE: óptico com resolução de no mínimo 800 dpi, conexão USB e possuir 2 botões para seleção e um botão de rolagem "scroll".	hi-tech	und	24	R\$ 2.900,00	R\$ 69.600,00
2	Microcomputador AvançadoPROCESSADOR: com no mínimo 4 núcleos reais, frequência mínima de 3,40 GHz, memória cache mínima de 8MB - MEMÓRIA RAM: DDR3 de 16GB (2x8GB), frequência mínima de 1600 Mhz – DISCO RÍGIDO (HD): capacidade mínima de 1TB, interface SATA II, velocidade mínima de rotação de 7200 RPM, memória cache mínima DE 16 MB – PLACA DE VIDEO: offboard com clock base de pelo menos 1050 MHz largura de banda de pelo menos 128-bit com tamanho de memória de 2048MB DDR3 – LETOR E GRAVADOR DE DVD: DVD +/- RW 8x – 9,5 mm. CONEXÕES: Deverá possuir no mínimo 4 Portas USB 3.0, 4 Portas USB 2.0, 1 Porta HDMI, 1 Entrada e saída de áudio universal, 1 Porta VGA, 1 Porta de rede RJ-45 (Ethernet 10/100/1000), FONTE DE ALIMENTAÇÃO: potência de pelo menos 400 watts de 100 - 240 Volts AC – Bivolt, com frequência de 50-60Hz A fonte deverá ter no mínimo 87% de eficiência em 100% da carga total - SISTEMA OPERACIONAL: Windows 10 Pro de 64 bits, em português (Brasil). MONITOR: LED possuir no mínimo 21,5 polegadas diagonais no formato 16:9. TECLADO: Teclado padrão ABNT II, com conector USB – MOUSE: óptico com resolução de no mínimo 800 dpi, conexão USB e possuir 2 botões para seleção e um botão de rolagem "scroll". ESTABILIZADOR de Voltagem: Entradas Bivolt/Saída 110, potência de 1KVA com no mínimo quatro saídas.	hi-tech	und	8	R\$ 4.900,00	R\$ 39.200,00
3	NotebookPROCESSADOR: com no mínimo 2 núcleos reais, frequência mínima de 2,30 GHz,	vaio	und	6	R\$ 3.400,00	R\$ 20.400,00

FI Comércio em Geral EIRELI - EPP

Rua Herildo Brito, Nº 287, B. Santos Dumont, CEP: 49087-250, Aracaju - SE, CNPJ: 07.999.951/0001-65 EST: 27.113.528-0

TEL: (79) 3222-5186 e-mail: ficomercio@gmail.com

4	memória cache mínima de 3MB - MEMÓRIA RAM: DDR3 de 8GB (2x4GB), frequência mínima de 1600 MHz - DISCO RÍGIDO (HD): capacidade mínima de 500GB, velocidade mínima de rotação de 7200 RPM - PLACA DE VÍDEO: deve ser integrada com capacidade de alocar dinamicamente no mínimo 512 MB - LECTOR E GRAVADOR DE DVD: DVD +/- RW 8x. CONEXÕES: Deverá possuir no mínimo 2 Portas USB 3.0, 1Portas USB 2.0, 1 Porta HDMI, 1 Entrada e saída de áudio universal, 1 Porta VGA, 1 Porta de rede RJ-45 (Ethernet 10/100/1000), 1 Lector de cartão de memória SD. - SISTEMA OPERACIONAL: Windows 10 Pro de 64 bits, em português (Brasil). TELA: LED possuir no mínimo 14 polegadas diagonais no formato 16:9 com anti-reflexo. TECLADO: Teclado padrão ABNT II.								
	WebCam Capacidade de gravar Full HD de 1080p (até 1920 x 1080 pixels), Correção automática de pouca luz, foco automático, com microfone embutido que possua tecnologia de cancelamento de ruídos, suporte flexível para superfícies planas e para adaptação sobre monitores.	hi-tech	und	1	R\$ 805,00		R\$ 805,00		
TOTAL DO LOTE									
Lote 02									
R\$ 130.005,00									

1	Impressora Multifuncional Laser Monocromática Tensão 110/220V (bivolt). Funções: imprimir, copiar, digitalizar. Fax. Admite multitarifa. Velocidade mínima de impressão (preto): Normal: Até 18 ppm. Ciclo de trabalho (mensal A4): mínimo de 8000 páginas. Tecnologia de impressão: Laser. Qualidade de impressão preto (ótimo): até 600 x 600 dpi (1200 dpi efetivos). Monitor: LCD, 2 linhas. Software Inclusos: Drivers de impressão. Bandeja de entrada para no mínimo 150 folhas. Acompanha: cabos(s) de alimentação, toner, software de reconhecimento de texto, guia de instalação. Conectividade: Porta USB 2.0 de alta velocidade, porta para rede Ethernet 10/100 Base-T, Pronto para trabalhar em rede. Standard (Ethernet Incorporada). Compatível com Microsoft Windows 7, Windows XP, Windows 10, Windows 8.	HP	und	7	R\$ 5.498,00		R\$ 38.486,00		
2	Impressora Laser Colorida Funções: imprimir, copiar, digitalizar. Velocidade de impressão (mínima): 20 folhas por minuto colorida. Alimentação de Papel: Gaveta frontal com capacidade mínima de 250 folhas. Tamanho do papel suportado: A4, carta e ofício. Tipos de papéis suportado: couchê, cartão e fotográfico. Memória (mínima): 128MB. Resolução (mínima): 600dpi. Linguagem de Impressão: PLC 6C e Post Script 3. Protocolo de Rede: TCP/IP e SNMP. Conectividade: USB 2.0 e ETHERNET 10/100. Painel de Controle: Frontal com botões, display e leds para exibição de Status Operacional. Ciclo de Trabalho (mínimo mensal): 10.000. Sistemas Operacionais suportados: Microsoft Windows 7 e superior, Apple Mac OS X e Linux. Toner recarregável de baixo custo.	HP	und	1	R\$ 5.200,00		R\$ 5.200,00		
TOTAL DO LOTE									
Lote 03									
R\$ 43.686,00									

Item	Descrição do Material	Marca/Modelo	Unid.	Qntd	Preço	
					Preço Unitário	Total
1	TV Led 32" Televisão de 32" polegadas, Full HD, Resolução 1080p x 720p. Com 2 entradas USB; 1 entrada HDMI e 1 entrada para cabos de DVD Player.	samsung	und	3	R\$ 2.400,00	R\$ 7.200,00
2	TV Led 52" Televisão de 52" polegadas, Full HD, Resolução 1080p x 720p. Com 2 entradas USB; 1	Philco	und	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00

F. I Comércio em Geral EIRELI - EPP

Rua Herido Brito, N° 287, B. Santos Dumont, CEP: 49087-250, Aracaju - SE. CNPJ: 07.999.951/0001-65 EST: 27.113.528-0

TEL: (79) 3222-5186 e-mail: ficomercio@gmail.com



3	entrada HDMI e 1 entrada para cabos de DVD Player. Home Theater Possuir potência total de 1000 Watts (RMS). Número de canais 5.1; Tipo de Deck: Tray; - Capacidade para 01 disco. MÍDIAS ACEITAS: - Vídeo Blue-Ray; - DVD-Video/DVDR/DVDRW, tipo de disco reproduzível; SINTONIZADOR: - Suporte a sintonizador AM/FM. AUTO FALANTES: - Caixas do tipo Satélite; - Sub-Woofers: Big Size; - Frente: DS2; - Centro: DC1; - Surround: DS2. ACESSÓRIOS: - Cabo Composto; - MIC ACM; - Antena; - Cabo HDMI.	PH55A17DSGWA							
		LG LHD625	und	1	R\$ 2.100,00		R\$ 2.100,00		
TOTAL DO LOTE									
Lote 04									
R\$ 12.100,00									

Item	Descrição do Material	Marca/Modelo	Unid.	Qntd	Preço				
					Preço Unitário	Total			
1	SmartphoneDual Chip. Memória Interna (mínima) 32GB. Memória RAM (mínima) 4GB. Processador Octacore 2.3 GHz + 1.6GHz. Câmera Traseira: 12MB. Câmera Frontal: 5MP. Filmadora: Full HD. Expansivo (mínimo) 60GB. Bateria de 3600mAhnonstdelito. Conectividade Wi-Fi e 4G. Dimensões aproximadas do produto: 15 x 7 x 7cm. Peso aproximado de 150g. Itens inclusos: 1 parafuso, 1 carregador, 1 bateria, 1 cabo USB, 1 fone de ouvido e 1 adaptador USB.	LG K10	Unid.	5	R\$ 3.600,00	R\$ 18.000,00			
2	Câmera FotográficaSENSOR: Megapixels 18MP. Sensibilidade à luz 12.800 ISO; Sensibilidade à luz (boost) 25.600 ISO; Limpeza do sensor; Verdadeira resolução de 18MP; Resolução nativa: 5184 x 3456; Tamanho do pixel: 18,5 µm²; VISOR: Tela LCD com tamanho de 7,6cm; Resolução de 1040 k pontos; Visualização ao vivo. RECURSOS: Lente intercambiável. Panorrama. HDR. Suporta RAW. ALIMENTAÇÃO: 500 disparos. DISPARO: Disparo contínuo de 5fps; Obturador (máximo) 1/4000 s (mínimo) 30s. FOCO: Foco automático; Detecção de fase. FLASH: Built-in flash, Flash pop-up, Conexão externa. MEMÓRIA: Armazenamento SD. DIMENSÕES: Tamanho da câmera 13 x 10 x 8 cm. Peso de até 580g.	Canon EOS Rebel T6 Full HD 18 MP	Unid.	2	R\$ 2.525,00	R\$ 5.050,00			
TOTAL DO LOTE									
Lote 05									
R\$ 23.050,00									

Item	Descrição do Material	Marca/Modelo	Unid.	Qntd	Preço	
					Preço Unitário	Total
1	Aparelho de Ar condicionado 18000 btusAparelho de ar condicionado tipo Split, modelo Hi-Wall, ciclo Quente/Frio. Capacidade de refrigeração 18.000 btus. Tensão Bivolt/220V. Display digital. Nível de ruído interno 57 db. Selo Procel B ou equivalente. Controle remoto sem fio. Incluindo todos os serviços necessários para a instalação e funcionamento do aparelho.	SPRINGER	Unid.	4	R\$ 5.500,00	R\$ 22.000,00
2	Aparelho de Ar condicionado 30000 btusAparelho de ar condicionado tipo Split, modelo Hi-Wall, ciclo Quente/Frio. Capacidade de refrigeração 30.000 btus. Tensão 220V. Display digital. Nível de ruído interno 57 db. Selo Procel D ou equivalente. Controle remoto sem fio. Incluindo todos os serviços necessários para a instalação e funcionamento do aparelho.	SPRINGER	und	7	R\$ 7.200,00	R\$ 50.400,00
3	Aparelho de Ar condicionado 30000 btusAparelho de ar condicionado tipo Split, modelo Piso Teto, ciclo Quente/Frio. Capacidade de refrigeração 30.000 btus. Tensão 220V. Display digital. Nível de ruído interno 57 db. Selo Procel D ou equivalente. Controle remoto sem fio. Incluindo todos os serviços necessários para a instalação e funcionamento do aparelho.	SPRINGER	Unid.	1	R\$ 8.200,00	R\$ 8.200,00
TOTAL DO LOTE						
Lote 09						
R\$ 80.600,00						

F.I Comércio em Geral EIRELI - EPP

Rua Herido Brito, Nº 287, B. Santos Dumont, CEP: 49087-250, Aracaju - SE. CNPJ: 07.999.951/0001-65 EST: 27.113.528-0
TEL: (79)3222-5186 e-mail: ficomercio@gmail.com

Item	Descrição do Material	Marca/Modelo	Unid.	Qntd	Preço	
					Preço Unitário	Total
1	<p>Cadeira Giratória Espalдар Médio com braços reguláveis. Revestimento poliéster crepe preto/ASSENTO INTERNO em compensado anatômico multi laminado (7 lâminas com 1,5 mm cada) moldada a quente. Espuma injetada em poliuretano flexível isenta de CFC, alta resistência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 45 a 55 kg/m3 em forma anatômica com espessura média de 40 mm. Profundidade de 470 mm e largura de 460 mm. Capa de proteção e acabamento injetada sob o assento em polipropileno texturizado com bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC. Encosto interno em polipropileno injetado estrutural de grande resistência mecânica, conformado anatomicamente. Largura de 400 mm e altura de 350 mm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado com bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC. MECANISMO com corpo fabricado por processo robotizado de solda sistema MIG em chapa de aço estampada de 3 mm e encosto articulado em chapa de aço de 2 mm conformados por processo de estampagem progressiva. Suporte do encosto em chapa 3 mm em forma "U" conformada também por estampagem progressiva com acabamento em zinco branco. CORPO E ENCOSTO com acabamento em pintura eletrostática realizado por processo totalmente automatizado em tinta pó, revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 60 microns com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento antiferruginoso. Este mecanismo possui assento fixo e encosto com aproximadamente 32° de curso de regulação de inclinação, com bloqueio em qualquer posição e contato permanente na posição livre. O travamento é através do sistema "freio fricção" de 8 lâminas, seu comando é através de alavanca de ponta excêntrica que permite a liberação e o bloqueio de forma simples e com mínimo esforço através de simples toque. SUPORTE para encosto com regulação de altura automática que dispensa o uso de botão ou manípulo para o acionamento, com 8 níveis de ajuste e com curso aproximado de 80 mm, caneca articulada de acabamento injetada em termoplástico composto texturizado com eixo de giro em aço eletrostática. Bucha guia para o pistão injetada em resina de engenharia poliacetel de alta resistência ao desgaste e calibrada individualmente em dois passes com precisão de 0,03 mm. Possui comprimento de 70 mm proporcionando guia adequada para o perfeito funcionamento do conjunto, evitando folgas e garantindo a durabilidade. Pistões a gás para regulação de altura em conformidade com a norma DIN 4550 classe 4, fixados ao tubo central através de porta rápida. O movimento de rotação da coluna dá-se sobre rolamento de esferas tratadas termicamente garantindo alta resistência ao desgaste e mínimo atrito suavizando o movimento de rotação. Capa telescópica de 3 elementos, injetada em polipropileno texturizado que proporciona ótimo acabamento e proteção à coluna central, sendo elemento de ligação estética entre a base e o mecanismo. BASE PARA CADEIRA E POLTRONA, com 5 patas, fabricada por processo de injeção em resina de engenharia, poliamida (nylon 6), com características de excepcional tenacidade, resistência mecânica, resistência a abrasão dos calçados e produtos químicos. Com 5 (cinco) hastes e alojamento por processo totalmente automatizado em tinta pó, revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 60 microns com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento antiferruginoso. Possui regulação vertical com 7 estágios e curso de 55 mm. O sistema interno de regulação é fabricado em resina de engenharia poliacetel, para engate do</p>	MARTIFLX	Unid.	27	R\$ 420,00	R\$ 11.340,00

F.I Comércio em Geral EIRELI - EPP

Rua Herildo Brito, Nº 287, B. Santos Dumont, CEP: 49087-250, Aracaju - SE. CNPJ: 07.999.951/0001-65 EST: 27.113.528-0

TEL: (79) 3222-5186 e-mail: fcomercio@gmail.com

<p>rodízio no diâmetro de 11 mm dispensando o uso de buchas de fixação. Possui sistema preciso de acoplamento a coluna central através de cone morse. ROD(ZIO DUPLIO com rodas de 50 mm de diâmetro injetadas em resina de engenharia poliamida (nylon 6), com aditivo anti-ultravioleta e modificador de impacto, eixo vertical em aço treilhado 1010/1020 com diâmetro de 11 mm e eixo horizontal também em aço treilhado 1010/1020. Injetado em nylon com grande resistência estrutural o que assegura ausência de folgas no cavalete e mínimo desgaste das rodas mesmo após a realização dos mais rígidos testes segundo norma ABNT NBR 13962. APOIA BRAÇO: Parte superior do apoio-braço injetado em termoplástico texturizado. Suporte do apoio-braço regulável injetado em termoplástico texturizado e estrutura de aço estampada com 6,00 mm de espessura. Acabamento em pintura eletrostática realizadotrefilado e sistema amortecedor flexível injetado em resina termoplástica de grande resistência e isenta de ruídos. Possui sistema preciso de acoplamento a coluna central da cadeira através de cone morse, o que confere facilidade para montagem em casos eventuais de manutenção. COLUNA DE REGULAGEM de altura por acionamento a gás com 135 mm de curso, fabricada em tubo de aço de 50 mm e 1,50 mm de espessura. Acabamento em pintura</p>				
<p>2 Cadeira Fixa Espaldar Médio com braços fixos. Revestimento: poliéster crepe pretoASSENTO INTERNO em compensado anatómico multilaminado (7 lâminas com 1,5 mm cada) moldada a quente. Espuma injetada em poliuretano flexível isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 45 a 55 kg/m³ em forma anatômica com espessura média de 40 mm. Profundidade de 470 mm e largura de 460 mm. Capa de proteção e acabamento injetada sob o assento em polipropileno texturizado com bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC. ENCOSTO interno em poliuretano-injetado estrutural de grande resistência mecânica, conformado anatomicamente. Largura de 400 mm e altura de 350 mm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado com bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC. SUPORTE PARA ENCOSTO fabricado em tubo de aço industrial oblongo de 18 x 43 mm com 2,65 mm de espessura. Acabamento em pintura eletrostática realizado por processo totalmente automatizado em tinta pó, revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 60 microns com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento antiferruginoso (desengraxe e processo de nanotecnologia utilizando fluorzircônio, que garantem grande resistência mecânica e excelente acabamento). Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas. ESTRUTURA FIXA contínua para cadeira e poltrona em tubo de aço curvado com diâmetro de 25,40 mm e espessura de 2,25 mm e placa do assento em aço estampado de 3,00 mm de espessura, totalmente soldada por sistema MIG e acabamento de superfície pintado. Deslizadores envolventes injetados em polipropileno.</p>	<p>MARTIFLX</p>	<p>Unid.</p>	<p>4</p>	<p>R\$ 310,00 R\$ 1.240,00</p>
<p>3 Cadeira Giratória Espaldar Alto com apoio cabeça e braços reguláveis. Revestimento pvc flexleather pretoENCOSTO INTERNO em polipropileno Injetado estrutural de grande resistência mecânica, conformado anatomicamente. Espuma injetada em poliuretano flexível isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência à propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 45 a 55 kg/m³ e moldada anatomicamente com saliência para apoio lombar e espessura média de 50 mm. Possui largura de 450 mm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado que dispensa o uso do perfil de PVC. SUPORTE PARA ENCOSTO com regulagem de altura fabricado em chapa de aço estampada com 6,00 mm de espessura, dotada de nervura estrutural de</p>	<p>MARTIFLX</p>	<p>Unid.</p>	<p>2</p>	<p>R\$ 615,00 R\$ 1.230,00</p>

F.I Comércio em Geral EIRELI - EPP

Rua Heroldo Brito, Nº 287, B. Santos Dumont, CEP: 49087-250, Aracaju - SE. CNPJ: 07.999.951/0001-65 EST: 27.113.528-0

TEL-(79)3222-5186 e-mail: ficomercio@gmail.com

<p>reforço que confere alta resistência mecânica. Acabamento em pintura eletrostática realizado por processo totalmente automatizado em tinta pó, revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 60 microns com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento antiferruginoso. Para um perfeito apoio lombar, dispõe de regulagem de altura com curso de 60 mm e 9 posições de ajuste, com acionamento automático sem necessidade de botões ou manipulou. O sistema de regulagem é fabricado em resina de engenharia. Capa do suporte para encosto injetada em polipropileno texturizado. Interno em compensado anatómico multilaminado (7 lâminas com 1,5 mm cada) moldada a quente. Profundidade de 470 mm e largura de 490 mm. Capa de proteção e acabamento injetada sob o assento em polipropileno texturizado que dispensa o uso do perfil de PVC. MECANISMO sincronizado com corpo injetado em liga de alumínio sob pressão, placa de fixação do mecanismo ao assento fabricada em chapa de aço estampada com 3mm de espessura. Chapa de fixação do encosto estampada com 3,5 mm espessura e 3 furos com diâmetro de 9mm para fixação do encosto. Possui sincronismo em sua regulagem, mantendo a região lombar com apoio permanente permitindo a circulação sanguínea nas pernas do usuário. O mecanismo possui comandos extremamente fáceis que permitem que as regulagens sejam acessadas sem a necessidade do usuário levantar-se da poltrona. Possui alavanca sob o assento a direita do usuário para regulagem de altura, a alavanca posicionada a esquerda do assento desbloqueia o movimento de inclinação sincronizado entre encosto e assento, este movimento permite que o apoio lombar da poltrona mantenha contato com a região lombar do usuário no movimento de reclinagem, pois o deslocamento do encosto e assento é realizado na proporção 2:1 respectivamente. Ambas alavancas fabricadas em poliamida 6. A REGULAGEM de inclinação do encosto proporciona no mínimo 4 pontos de parada. Possui dois -calços injetados em termoplástico ou termofixo que limitam de curso que impedem a chapa de fixação do encosto e o corpo de alumínio do mecanismo se choquem. Internamente existem 2 pinos zincados com acionamento a gás com 100 mm de curso aproximado, fabricada em tubo de aço de 50 mm e 1,50 mm de espessura. Acabamento em pintura eletrostática. Bucha guia para o pistão injetada em resina de engenharia poliacetel de alta resistência ao desgaste e calibrada individualmente com precisão de 0,03 mm. Com comprimento de 86 mm proporciona guia adequada para o perfeito funcionamento do conjunto, evitando folgas e garantindo a durabilidade. Pistões a gás para regulagem de altura em conformidade com a norma DIN 4550 classe 4, fixados ao tubo central através de porca rápida. O movimento de rotação da coluna é sobre rolamento de esferas tratadas termicamente garantindo alta cone da base existe um anel metálico estampado, que garante maior resistência no encaixe da coluna. RODIZIO DUPLIO, com rodas de 65 mm de diâmetro, eixo vertical em aço treliado com diâmetro de 11 mm, dotado de anel elástico em aço que possibilita acoplamento fácil e seguro à base. Possui eixo horizontal de ligação entre as rodas em aço. Rodas e cavaletes injetados em resina de engenharia termoplástica. Este rodízio possui banda de rodagem mórbida em poliuretano, que pode ser utilizado em qualquer tipo de piso. APOIA-BRACO na cor preta, com parte superior injetada em poliuretano integral skin e corpo injetado em resina de engenharia termoplástica. Dotado de: Sistema de regulagem de altura em 7 posições realizadas através de botão lateral; Regulagem de profundidade em 5 posições; Regulagem angular. Estrutura do apoio-braco fabricado em aço com acabamento cromado. Possui 245 mm de comprimento e 85 mm de largura. APOIA-CABEÇA para cadeira Klass com espuma injetada em poliuretano flexível e acabamento no mesmo revestimento do encosto e assento com regulagem de altura e inclinação, resistência ao desgaste</p>				
---	--	--	--	--

F.I Comércio em Geral EIRELI - EPP

Rua Herido Brito, Nº 287, B. Santos Dumont, CEP: 49087-250, Aracaju - SE. CNPJ: 07.999.951/0001-65 EST: 27.113.528-0

TEL: (79) 3222-5186 e-mail: ficomercio@gmail.com

e mínimo atrito suavizando o movimento de rotação. Seu sistema preciso de acoplamento ao mecanismo e a base dá-se através de cone morse, o que confere facilidade para montagem e casos eventuais de manutenção. BASE PARA CADEIRA E POLTRONA com 5 patas, fabricada por processo de injeção em resina de engenharia poliamida (nylon 6) com aproximadamente 30% de fibra de vidro na cor preta. Com 5 (cinco) hastes e alojamento para engate do rodízio no diâmetro de 11 mm dispensando o uso de buchas de fixação. Possui sistema preciso de acoplamento a coluna central através de cone morse, o que confere facilidade para montagem em casos eventuais de manutenção. Na parte superior do a função de articular o conjunto assento e encosto, um com diâmetro de 10mm e o outro com diâmetro de 8mm. Dotado de sistema de livre flutuação sendo a regulação da tensão do movimento de reclinção realizada através de um manípulo localizado sob o assento possibilitando adequar o movimento relax ao biótipo do usuário e sistema anti-impacto que impede o choque do encosto com o usuário ao desbloquear o mesmo. No manípulo deve vir gravado em alto relevo (de forma indelevel) o sentido de regulação para mais ou menos tensão. Na parte inferior do mecanismo, região da chapa de fixação do encosto, deve ser montada uma capa de acabamento fabricada em resina termoplástica, para impedir que o usuário tenha acesso à parte interna do mecanismo. Acabamento em pintura eletrostática. O sistema de acoplamento da coluna central dá-se através de cone morse, facilitando a montagem e casos eventuais de manutenção. COLUNA GIRATÓRIA com regulação de altura por

TOTAL DO LOTE	R\$ 13.810,00
TOTAL DOS LOTES	R\$ 303.251,00

de validade das propostas, não deverá ser inferior a 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data final prevista para a sua entrega;

amos e não faremos objeção alguma aos documentos de licitação, inclusive Adendos de Nº *Indicar o número e a data de emissão de cada adendo*; nos fornecer os seguintes Bens e Serviços Conexos em conformidade com os Documentos de Licitação e de acordo com o Cronograma de Entrega estabelecido no Escopo do Fornecimento e nos comprometemos a *Bens e Serviços Conexos sejam originários de países membros do Banco. Indicar uma descrição breve dos Bens e Serviços Conexos*; sim, declaramos que: *matériais utilizados na fabricação dos bens e na execução dos serviços são novos, sem uso, de modelos mais recentes ou atuais; e serviços ofertados não apresentam vícios provenientes de projeto, material ou mão de obra utilizados ou decorrente de ato ou omissão do Licitante que possam surgir pelo uso normal dos mesmos, nas existentes no Brasil;* propõe-se manterá vigente pelo período estabelecido na Subcláusula 3.3 das IAL, a partir da data limite fixada para a apresentação das propostas em conformidade com a Subcláusula 4.2 das IAL; esta proposta irá e Poderá ser aceita em qualquer momento antes da expiração deste período; s abaixo assinados, incluindo todos os Subcontratados ou fornecedores necessários para executar qualquer parte do contrato, temos nacionalidade de Países Elegíveis *Indicar a nacionalidade do Licitante*, e *de todos os membros que comparem o Licitante, se o Licitante for uma PCAI*; empresa, suas afiliadas ou subsidiárias, incluindo todos os Subcontratados ou fornecedores para executar qualquer parte do contrato, não foram declarados inelegíveis pelo Banco, no âmbito das leis do Brasil ou atos oficiais, em conformidade com a Cláusula 8 das IAL; nos nenhuma sanção do Banco ou de alguma outra Instituição Financeira Internacional (IFI); nos os nossos melhores esforços para assistir ao Banco nas suas investigações; ometermo-nos que dentro do processo de aquisição (e no caso de resultar adjudicatários, na execução) do contrato, a observar as leis sobre práticas proibidas aplicáveis no Brasil; *lites comissões, gratificações ou honorários foram pagos ou serão pagos com relação ao processo desta licitação ou execução do Contrato: Indicar o nome completo de cada Beneficiário, seu endereço completo, e a qual foi paga cada comissão ou gratificação e a quantia e moeda de cada comissão ou gratificação* demos que esta proposta, junto com sua devida aceitação por escrito incluída na Carta de Aceitação, constituirá uma obrigação contratual entre nós, até que o Contrato formal seja preparado e assinado pelas

F.I Comércio em Geral EIRELI - EPP

Rua Herido Brito, Nº 287, B. Santos Dumont, CEP: 49087-250, Aracaju - SE. CNPJ: 07.999.951/0001-65 EST: 27.113.528-0
TEL: (79)3222-5186 e-mail: ficomercio@gmail.com



emos que não estão obrigados a aceitar a proposta de menor preço avaliado, nem nenhuma outra proposta que recebam.

prazo de entrega/execução do objeto são de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

prazo de validade da Proposta: 60 (SESSENTA) DIAS contados da data estipulada para sua entrega.

Declararamos que temos pleno conhecimento, entendimento e estamos em concordância com todos os itens e subitens estabelecidos neste instrumento convocatório e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento objeto desta proposta, tais como: taxas, fretes, impostos, seguros e tudo mais influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão incluídas.

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data não existem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos de que não há nos quadros da empresa licitante, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93);
Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP. Nossa Senhora do Socorro, 11 de JANEIRO de 2018

A EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: F.I.COMÉRCIO EM GERAL EIRELI EPP

CNPJ/ME: 07.999.951/0001-65

ENDEREÇO: RUA HERILDO BRITO, Nº 287, B. SANTOS DUMONT, CEP: 49087-250, ARACAJU - SE

TEL./FAX: (79) 3211-6764

E-MAIL: ficomercio@gmail.com

BANCO: Banco do Banese, AGÊNCIA: 058, CONTA: 100.471-9

Aracaju/SE 19 DE FEVEREIRO de 2018



FARAD DOS SANTOS MERCÊS

Sócio - Proprietário

R.G: 36414697 SSP/SE

CPF: 999.404.265-34

F.I Comércio em Geral EIRELI - EPP

Rua Herildo Brito, Nº 287, B. Santos Dumont, CEP: 49087-250, Aracaju - SE, CNPJ: 07.999.951/0001-65 EST: 27.113.528-0

TEL-(79)3222-5186 e-mail: ficomercio@gmail.com



ANEXIO IV
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE 01 – Fornecimento de Equipamentos de Informática

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	<p>Microcomputador Básico</p> <p>PROCESSADOR: com no mínimo 2 núcleos reais, frequência mínima de 3.70 GHz, memória cache mínima de 3MB - MEMÓRIA RAM: DDR3 de 4GB (1x4GB), frequência mínima de 1600 MHz - DISCO RÍGIDO (HD): capacidade mínima de 500GB, interface SATA II, velocidade mínima de rotação de 7200 RPM, memória cache mínima DE 16 MB - PLACA DE VÍDEO: deve ser integrada com capacidade de alocar dinamicamente no mínimo 512 MB Máx resolução: 2048x1536 - LEITOR E GRAVADOR DE DVD: DVD +/- RW 8x - 9,5 mm. CONEXÕES: Deverá possuir no mínimo 4 Portas USB 3.0, 4 Portas USB 2.0, 1 Porta HDMI, 1 Entrada e saída de áudio universal, 1 Porta VGA, 1 Porta de rede RJ-45 (Ethernet 10/100/1000). FONTE DE ALIMENTAÇÃO: potência de pelo menos 400 watts de 100 - 240 Volts AC - Bivolt, com freqUência de 50-60Hz A fonte deverá ter no mínimo 87% de eficiência em 100% da carga total - SISTEMA OPERACIONAL: Windows 10 Pro de 64 bits, em português (Brasil). MONITOR: LED possuir no mínimo 21,5 polegadas diagonais no formato 16:9. TECLADO: Teclado padrão ABNT II, com conector USB - MOUSE: óptico com resolução de no mínimo 800 dpi, conexão USB e possuir 2 botões para seleção e um botão de rolagem "scroll".</p>	un.	24
02	<p>Microcomputador Avançado</p> <p>PROCESSADOR: com no mínimo 4 núcleos reais, frequência mínima de 3.40 GHz, memória cache mínima de 8MB - MEMÓRIA RAM: DDR3 de 16GB (2x8GB), frequência mínima de 1600 MHz - DISCO RÍGIDO (HD): capacidade mínima de 1TB, interface SATA II, velocidade mínima de rotação de 7200 RPM, memória cache mínima DE 16 MB - PLACA DE VÍDEO: offboard com clock base de pelo menos 1050 MHz largura de banda de pelo menos 128-bit com tamanho de memória de 2048MB DDR3 - LEITOR E GRAVADOR DE DVD: DVD +/- RW 8x - 9,5 mm. CONEXÕES: Deverá possuir no mínimo 4 Portas USB 3.0, 4 Portas USB 2.0, 1 Porta HDMI, 1 Entrada e saída de áudio universal, 1 Porta VGA, 1 Porta de rede RJ-45 (Ethernet 10/100/1000). FONTE DE ALIMENTAÇÃO: potência de pelo menos 400 watts de 100 - 240 Volts AC - Bivolt, com freqUência de 50-60Hz A fonte deverá ter no mínimo 87% de eficiência em 100% da carga total - SISTEMA OPERACIONAL: Windows 10 Pro de 64 bits, em português (Brasil). MONITOR: LED possuir no mínimo 21,5 polegadas diagonais no formato 16:9. TECLADO: Teclado padrão ABNT II, com conector USB - MOUSE: óptico</p>	un.	08

14736



Anexo IV – Especificações Técnicas

	com resolução de no mínimo 800 dpi, conexão USB e possuir 2 botões para seleção e um botão de rolagem “scroll”. ESTABILIZADOR de Voltagem: Entradas Bivolt/ Saída 110, potência de 1KVA com no mínimo quatro saídas.		
03	<p>Notebook</p> <p>PROCESSADOR: com no mínimo 2 núcleos reais, frequência mínima de 2.30 GHz, memória cache mínima de 3MB - MEMÓRIA RAM: DDR3 de 8GB (2x4GB), frequência mínima de 1600 MHz - DISCO RÍGIDO (HD): capacidade mínima de 500GB, velocidade mínima de rotação de 7200 RPM - PLACA DE VÍDEO: deve ser integrada com capacidade de alocar dinamicamente no mínimo 512 MB - LEITOR E GRAVADOR DE DVD: DVD +/- RW 8x. CONEXÕES: Deverá possuir no mínimo 2 Portas USB 3.0, 1Portas USB 2.0, 1 Porta HDMI, 1 Entrada e saída de áudio universal, 1 Porta VGA, 1 Porta de rede RJ-45 (Ethernet 10/100/1000), 1 Leitor de cartão de memória SD. - SISTEMA OPERACIONAL: Windows 10 Pro de 64 bits, em português (Brasil). TELA: LED possuir no mínimo 14 polegadas diagonais no formato 16:9 com anti-reflexo. TECLADO: Teclado padrão ABNT II.</p>	un.	06
04	<p>WebCam</p> <p>Capacidade de gravar Full HD de 1080p (até 1920 x 1080 pixels), Correção automática de pouca luz, foco automático, com microfone embutido que possua tecnologia de cancelamento de ruídos, suporte flexível para superfícies planas e para adaptação sobre monitores.</p>	un.	01